



Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Boletim Interno N° 85 de 4 de Maio de 2012

- DETERMINAÇÕES e DECISÕES

II.3 – ATOS DA DIRETORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°001/2012

Dispõe sobre a regulamentação e uniformização dos procedimentos administrativos para encaminhamento de medições de serviço pelas empresas contratadas pelo DAER para execução de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Autarquia erigida pelo Decreto-Lei n.º 1.371, de 11 de fevereiro de 1947, considerando a necessidade de editar normas complementares e padronizar os procedimentos administrativos e buscar a melhoria das rotinas de trabalho, no que diz respeito às medições de serviço pelas empresas contratadas **pelo DAER para execução de obras e serviços de engenharia**,

DECIDE:

§ 1º - A partir de **maio de 2012** somente serão realizadas medições de obras nas quais a executora dos serviços apresentem a fiscalização do DAER a documentação necessária a comprovar a realização de controles tecnológicos e outros, sem prejuízo às demais obrigações contratuais e legais. A documentação deve ser emitida pelo responsável técnico pela obra e deverá conter:

- Identificação da obra com número do contrato, descrição do objeto contratual, incluindo localização e natureza do mesmo, prazo contratual, cópia da ART da obra, documentos relacionados ao contrato como o último aditivo de preço e prazo;
- Descrição da equipe técnica, com nomeação e CREA do responsável técnico e do(s) engenheiro(s) residente(s), com respectivas ART's;
- Situação quanto à regularização das licenças ambientais necessárias ao desenvolvimento do objeto contratual que são da sua competência;
- Demonstração detalhada dos serviços realizados, com amarração do início e fim dos mesmos, georreferenciada, registro fotográfico e comprovação através dos controles de qualidade;
- Cronograma físico-financeiro do contrato, constando os avanços em relação ao contrato inicial e aos aditivos, bem como comparativo das etapas previstas e realizadas no período da medição;
- Organograma do canteiro de obras, incluindo a relação de equipamentos e pessoal utilizados, com os certificados de aferição dos equipamentos em uso no laboratório, em ensaios de pista, usina e caminhão espargidor em vigor na época da realização dos serviços, bem como aspectos relacionados à higiene e segurança do trabalhador;
- A integralidade dos controles geométricos, tecnológicos, estatísticos, apresentados na forma de planilha-resumo, comprovando o pleno atendimento aos requisitos previstos nas especificações de serviço do DAER e especificações particulares do projeto;
- Apresentação dos recursos materiais e humanos utilizados para controle tecnológico como equipes, equipamentos e aferições;
- Documentação de registros de não-conformidades, incluindo a apresentação das soluções, devidamente embasadas em critérios técnicos, para tratamento das não-conformidades;
- Apresentação dos serviços realizados para tratamento do passivo ambiental resultante da execução do objeto contratual, conforme o previsto nas licenças;
- Cópia das anotações relevantes do diário de obras que justifiquem ou comprovem qualquer dado apresentado no relatório, ou outro, julgado relevante pela executora.

§ 2º - As planilhas-resumo modelo referidas no artigo anterior serão fornecidas pela fiscalização e estarão disponibilizadas no sítio do DAER na internet.

§ 3º - A documentação a que se refere a presente instrução deverá ser entregue até o 15º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços ou obras.

**José Francisco F. Thormann,
Diretor-Geral do DAER/RS.**